



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA CASA LAR IRMÃ ROSA.

DATA: 29.03.2023

RATIFICAÇÃO: 29.03.2023

L K EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 47.420.408/0001-86
VALOR TOTAL R\$ 20.527,50

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	62 / 2023
Em	29, março de 2023
<i>Somália</i> Funcionário	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

A Dispensa obedecerá integralmente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Objeto:

Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa.

Justificativa:

Considerando que o muro existente na Casa Lar Irmã Rosa, com as fortes chuvas acabou desabando, deixando o local em situação vulnerável, esta solicitação tem o intuito de proporcionar melhoria na infraestrutura, bem como a necessidade de manter a segurança do patrimônio público e das crianças e adolescentes institucionalizados no local, bem como o atendimento a solicitação verbal feita pelo Ministério Público Municipal para adequação do espaço, deixando-o em condições de atender todos que frequentam a instituição.

Do valor:

O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 27 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
BARRETO:96731109991
91 Dados: 2023.03.28 16:52:20
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	29,75	M³	22772	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS.	690,00	20.527,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						20.527,50	

R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

(Requisição de Necessidades nº 212/2023 do LC)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi à empresa **L K EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86, com sede na Rua Ângelo Carniel, 545, Centro, Verê – PR, CEP: 85.585-000, Contato (46) 99936-3794, e-mail: contato46999363794@gmail.com.

2.2. O valor máximo para a execução do serviço é de **R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

3. Da Justificativa:

3.1. Considerando que o muro existente na Casa Lar Irmã Rosa, com as fortes chuvas acabou desabando, deixando o local em situação vulnerável, esta solicitação tem o intuito de proporcionar melhoria na infraestrutura, bem como a necessidade de manter a segurança do patrimônio público e das crianças e adolescentes institucionalizados no local, bem como o atendimento a solicitação verbal feita pelo Ministério Público Municipal para adequação do espaço, deixando-o em condições de atender todos que frequentam a instituição.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

5. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

5.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.

6.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Qualificação técnica:

8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho, do Estado sede do licitante, dentro do prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência. Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou outro conselho de origem, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, **visto** junto ao CREA ou CAU ou outro conselho do Estado licitante.

8.2. Certidão de Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho, dentro do seu prazo de validade, do profissional responsável técnico pela empresa (Pessoa Física).

Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que:

“É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

8.3. Os documentos solicitados nos itens 8.1 e 8.2 devem manter correspondência em relação ao conselho e o profissional. Por exemplo, se a empresa for registrada no CREA, o profissional responsável técnico deverá ser registrado no CREA.

8.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

9.1. Os serviços serão executados junto Casa Lar Irmã Rosa, localizada na rua Orestes Galvão nº 73, bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, no prazo de 60 dias a contar da assinatura do Contrato.

9.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

9.2.1. As pedras e os demais produtos utilizados devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedra. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

9.2.2. As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

9.2.3. Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

9.2.4. Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.

9.2.5. Para argamassa, será utilizado como base o seguinte traço (1 (uma) parte de cimento para 4 (quatro) partes pó de pedra).

9.2.6. Deverão ser retirados do canteiro de obra todo material remanescente da execução. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e retirada de todos os entulhos do local e aceitação da fiscalização.

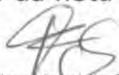
9.2.7. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.

9.3. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazos:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A administração indica como gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

15.3. A Administração indica como Fiscal do Contrato, Katiane Rodrigues de Jesus Manjurma, matrícula nº 19.968.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Katiane Rodrigues de Jesus Manjurma
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 27 de março de 2023.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074	3366	3492	3.3.90.39.16

Coronel Vivida, 27 de março de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.420.408/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L K EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L K EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANGELO CARNIEL	NÚMERO 545	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO46999363794@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9936-3794/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 16:21:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	47.420.408/0001-86
NOME EMPRESARIAL:	L K EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ODERSON ANTONIO CARLOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KLEBER DAMASIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/03/2023 às 16:21 (data e hora de Brasília).



ENC: Orçamento

social@coronelvividapr.gov.br

24 de março de 2023 13:13

Para: compras.juliano@coronelvividapr.gov.br

De: lucia carlos [luciacd2010@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 16:28

Para: social@coronelvividapr.gov.br

Assunto: Orçamento



ORÇAMENTO

QTDE	UND	CÓD. PMVC	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
29,75	m³	22772	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$780,00	R\$23.205,00

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: Unipisos - comércio de pisos em granetina LTDS

CNPJ: 07.929.444/0001-55

Endereço: Rod. Contorno Norte 491, Padre Ulrico / Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46) 9 9921-9950

E-mail: luciacd2010@hotmail.com

Vendedor: Lucia Carlos

Dados para pagamento:

Conta corrente: 39413560-5

Agência Nº: 0001

Banco: Nu Pagamentos S.A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.929.444/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIPISOS - COMERCIO DE PISOS EM GRANETINA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICOLOR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD CONTORNO NORTE	NÚMERO 491	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.604-278	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3527-1388
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 16:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.929.444/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	UNIPISOS - COMERCIO DE PISOS EM GRANETINA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NERI DALLAZEM
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUCIA CARLOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/03/2023 às 16:20 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO - MURO DE ARRIMO

Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2022. ATA RP Nº 173/2023. MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA		UNIPISOS - COMÉRCIO DE PISOS EM GRANETINA LTDA		LK EMPREENDIMENTOS LTDA		MENOR PREÇO	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	29,75	M³	22772	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS.	R\$ 690,00	R\$ 20.527,50	R\$ 780,00	R\$ 23.205,00	R\$ 690,00	R\$ 20.527,50	R\$ 690,00	R\$ 20.527,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 20.527,50	R\$ 23.205,00	R\$ 20.527,50	R\$ 20.527,50	R\$ 20.527,50	R\$ 20.527,50	R\$ 20.527,50	R\$ 20.527,50

Os orçamentos das empresas foram coletados pelo funcionária da Secretaria de Assistência Social - Dinara Mazucatto

Coronel vivida, 24 de março de 2023.

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil

Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.420.408/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
NOME EMPRESARIAL L K EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L K EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELO CARNIEL	NÚMERO 545	COMPLEMENTO *****
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO46999363794@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9936-3794/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 16:56:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

L K EMPREENDIMENTOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 47.420.408/0001-86

NIRE 41210922111

Página 1 de 5



KLEBER DAMASIO, Brasileiro, Solteiro, Empresario, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 25/03/1984, portador do RG nº 8.688.795-9 SESP/PR e CPF nº 046.947.989-28, residente e domiciliado na Rua Angelo Carniel, nº 545, Centro, Verê – Paraná, CEP: 85.585-000.

ODERSON ANTONIO CARLOS, Brasileiro, Solteiro, Empresario, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/12/1983, portador da CNH nº 02732005482 DETRAN/PR, portador do RG nº 9.270.290-1 SESP/PR e CPF nº 047.110.439-69, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 405, Dresch, Verê – Paraná, CEP: 85.585-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **L K EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na **Rua Angelo Carniel, nº 545, Centro, Verê – Paraná, CEP: 85.585-000**. Registrada na M M Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41210922111**, inscrita no CNPJ sob nº **47.420.408/0001-86**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: **ATIVIDADE DE ENGENHARIA, ATIVIDADE DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADE DE PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÕES, ATIVIDADE DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ATIVIDADE DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, ATIVIDADE DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADE DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADE DE OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.**

CLÁUSULA 2.ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **KLEBER DAMASIO**, e **ODERSON ANTONIO CARLOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE**, e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria do quadro social.

CLÁUSULA 3.ª: DA ADMINISTRAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da deferida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 47.420.408/0001-86

NIRE 41210922111

KLEBER DAMASIO, Brasileiro, Solteiro, Empresario, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 25/03/1984, portador do RG nº 8.688.795-9 SESP/PR e CPF nº 046.947.989-28, residente e domiciliado na Rua Angelo Carniel, nº 545, Centro, Verê – Paraná, CEP: 85.585-000.

Kleber Damasio

Oderson A. Carlos



ODERSON ANTONIO CARLOS, Brasileiro, Solteiro, Empresario, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/12/1983, portador da CNH nº 02732005482 DETRAN/PR, portador do RG nº 9.270.290-1 SESP/PR e CPF nº 047.110.439-69, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 405, Dresch, Verê – Paraná, CEP: 85.585-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada L K EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Angelo Carniel, nº 545, Centro, Verê – Paraná, CEP: 85.585-000. Registrada na M M Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210922111, inscrita no CNPJ sob nº 47.420.408/0001-86, atualizam e consolidam o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial L K EMPREENDIMENTOS LTDA, e, usará a expressão L K EMPREENDIMENTOS, como fantasia.

CLÁUSULA 2.ª: DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede no endereço: Rua Angelo Carniel, nº 545, Centro, Verê – Paraná, CEP: 85.585-000.

CLÁUSULA 3.ª: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: ATIVIDADE DE ENGENHARIA, ATIVIDADE DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADE DE PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÕES, ATIVIDADE DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ATIVIDADE DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, ATIVIDADE DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADE DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADE DE OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

CLÁUSULA 4.ª: DO CAPITAL SOCIAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	Valor	VALOR
KLEBER DAMASIO	50,00	100.000	1,00	100.000,00
ODERSON ANTONIO CARLOS	50,00	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	1,00	200.000,00

CLÁUSULA 5.ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6.ª: DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2022 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus

Kleber Damasio
Oderson A. Carlos



haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 7.ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **KLEBER DAMASIO, e, ODERSON ANTONIO CARLOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE**, e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria do quadro social.

CLÁUSULA 8.ª: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9.ª: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10.ª: DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.ª: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12.ª: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13.ª: DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14.ª: DO PORTE DA EMPRESA

A sociedade empresaria, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **ME (MICRO EMPRESA)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Kleber Damasio

Oderson Antonio Carlos



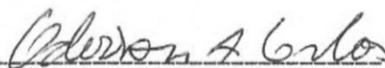
CLÁUSULA 15.ª: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Verê/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato ou quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença da testemunha e demais assinantes.

Verê/PR, 18 de Agosto de 2022.


KLEBER DAMASIO


ODERSON ANTONIO CARLOS

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **L K EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede à Rua Ângelo Carniel, 545, Centro, Verê, Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 47.420.408/0001-86 representada nesta ocasião por seus sócios: ODERSON ANTONIO CARLOS, R.G. n.º 9270290-1 SSP – PR, C.P.F. n.º 047.110.439-69, e KLEBER DAMASIO, R.G. n.º 8688795-9 SSP – PR, C.P.F. n.º 046.947.989-28 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) Vilson Lodi brasileiro (a), R.G. n.º 6.911.511-0 SSP-PR C.P.F. n.º 016.484.909-21, com título profissional Engenheiro Civil, Cart. Crea-Pr n.º 84223/D doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **04 horas** diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Pato Branco, 17 de Agosto de 2022.

Kleber Damasio

Oderson Antonio Carlos

L K EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. n.º 47.420.408/0001-86

Vilson Lodi

Vilson Lodi
Crea-Pr 84223/D

Reconheço a(s) firma(s) de:
VILSON LODI.....
.....
.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da Verdade.
PATO BRANCO, 17 de Agosto de 2022
MARISTELA DRASZÉVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: F929X.VAqtr.rLzsl-IdUJf.TyuDK
Consulte em: www.funarpen.com.br



SERVIÇO DISTRIAL DE VERÊ
Márcia Aparecida Mierzwa
Tabela

Rua Pioneiro Antônio Fabiane 635 Verê PR
A presente fotocópia é produção fiel do documento apresentado nesta serventia nesta data
21/11/2022

Poliana Schlichling
CPF 090.081.299-06
Escrevente Indicado

CONFERE COM O ORIGINAL
22/11/22

1º OFÍCIO



SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ - PR

Rua Pioneiro Antonio Fabiane - Centro - Telefone (48) 3535-1242

Selo Digital N° F431XuRqtykQrsIHtoLndfIM9

Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/ico/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ODERSON ANTONIO CARLOS e KLEBER DAMASIO. Dou fé. Emol.: R\$21,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,04, FUNDEP: R\$1,08. Total: R\$29,94
Verê - Paraná, 31 de agosto de 2022 - 08:49:40h.

Em test. da verdade

Daisy Alberton
Escrevente Indicada

Daisy Alberton
CPF 088.092.839-86
Escrevente Indicada



SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ
Márcia Aparecida Mierzwa
Tabelia

Rua Pioneiro Antônio Fabiane 835 Verê PR
A presente fotocópia é produção fiel do documento apresentado nesta serventia nesta data.

21/08/2022

Poliana Schlichting
CPF 090.081.299-06
Escrevente Indicada

← DEICIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KLEBER DAMASIO

1ª HABILITAÇÃO
27/05/2002



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/03/1984, FRANCISCO BELTRAO, PR

4a DATA EMISSÃO
27/07/2022

4b VALIDADE
27/07/2032

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
86887959 SESP PR

4d CPF
046.947.989-28

5 Nº REGISTRO
02382827921

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LURDES DAMASIO

Kleber Damasio

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2417901048



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L K EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2314976214		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210922111	CNPJ 47.420.408/0001-86	Data de Ato Constitutivo 04/08/2022	Início de Atividade 01/08/2022		
Endereço Completo Rua ANGELO CARNIEL, Nº 545, CENTRO - Verê/PR - CEP 85585-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE ENGENHARIA, ATIVIDADE DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADE DE PREPARACAO DO TERRENO PARA CONSTRUÇOES, ATIVIDADE DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ATIVIDADE DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, ATIVIDADE DE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADE DE PINTURA DE EDIFICIOS, ATIVIDADE DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ATIVIDADE DE ADMINISTRACAO DE OBRAS, ATIVIDADE DE OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ATIVIDADE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUCAO, ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVA, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ODERSON ANTONIO CARLOS	CPF/CNPJ 047.110.439-69	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome KLEBER DAMASIO	CPF/CNPJ 046.947.989-28	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ODERSON ANTONIO CARLOS	CPF 047.110.439-69	Término do mandato Indeterminado			
Nome KLEBER DAMASIO	CPF 046.947.989-28	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 24/08/2022	Número 20225708590	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 13:34:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FJCDHG8.



PRC2314976214

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa **Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 47.420.408/0001-86, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 24 de Fevereiro de 2023, 14:44:52

BRUNO VALMORBIDA



Certificação

BRUNO
VALM
ORBID
A

Assinado de
forma digital
por BRUNO
VALMORBIDA
Dados:
2023.02.27
14:45:24 -03'00'



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCAS ZANATA BIZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 070831, registrado em 07/09/2015, inscrito no CPF n° 08179870960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08179870960	070831	LUCAS ZANATA BIZ



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2022 11:48 SOB N° 20225708590.
PROTOCOLO: 225708590 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211145226. CNPJ DA SEDE: 47420408000186.
NIRE: 41210922111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.
L K EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37712/2023

Validade: 02/05/2023

Razão Social: L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47420408000186

Num. Registro: 79362

Registrada desde : 02/09/2022

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ANGELO CARNIEL, 545 CASA CENTRO

Município/Estado: VERE-PR

CEP: 85585000

Objetivo Social:

Atividade de engenharia, atividade de obras de terraplenagem, atividade de preparação do terreno para construções, atividade de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividade de construção de obras de arte especiais, atividade de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, atividade de impermeabilização em obras de engenharia civil, atividade de pintura de edifícios, atividade de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, atividade de obras de acabamento da construção, atividade de administração de obras, atividade de obras de alvenaria, atividade de construção de edifícios, atividade de serviços especializados em construção, atividade de montagem de estruturas metálicas, atividade de construção de instalações esportivas e recreativas, atividade de aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção, atividade de aluguel de andaimes, atividade de obras de engenharia civil.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 47420408000186

1 - Nome Civil: VILSON LODI

Carteira: PR-84223/D Data de Expedição: 04/03/2006

Desde: 02/09/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 88991/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/03/2023 11:22:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24891/2023**

Validade: 29/03/2023

Nome Civil: VILSON LODI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-84223/D

Registro Nacional : 1700333992

Registrado(a) desde : 04/03/2006

Filiação : VILSON TARDETTI LODI
ASSUNTA ZOLET LODI

Data de Nascimento : 26/02/1976

Documento de Identidade : 6.911.511-0 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 01648490921

Naturalidade : MARAU/RS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/03/2006

Diplomação : 02/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57556 - POLAZZO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 20902487000105

Desde: 08/01/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

79362 - L K EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47420408000186

Desde: 02/09/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 61736/2023.



Emitida via Internet em 27/02/2023 16:55:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 287/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTH2QETCC4XZXR9E

REQUERENTE: L K EMPREENDIMENTOS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L K EMPREENDIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10355

47.420.408/0001-86

1477

ENDEREÇO

RUA ANGELO CARNIEL, 545 - CASA - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Observações:

Verê, 14 de Março de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L K EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.420.408/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:10 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **9062.F937.F80A.589A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029810376-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.420.408/0001-86**
Nome: **L K EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.420.408/0001-86
Razão Social: L K EMPREEDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA ANGELO CARNIEL 545 / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031502394173969214

Informação obtida em 24/03/2023 08:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L K EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.420.408/0001-86
Certidão nº: 10666377/2023
Expedição: 14/03/2023, às 14:38:17
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L K EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.420.408/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47420408000186

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2023 16:07:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L K EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **47.420.408/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.420.408/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2022
NOME EMPRESARIAL L K EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L K EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELO CARNIEL	NÚMERO 545	COMPLEMENTO *****
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO46999363794@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9936-3794/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **16:06:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

 Atendimento online



NIRE (Sede) 41210922111	CNPJ 47.420.408/0001-86	Data de Ato Constitutivo 04/08/2022	Início de Atividade 01/08/2022
Endereço Completo Rua ANGELO CARNIEL, Nº 545, CENTRO - Verê/PR - CEP 85585-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE ENGENHARIA, ATIVIDADE DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADE DE PREPARACAO DO TERRENO PARA CONSTRUcoes, ATIVIDADE DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ATIVIDADE DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, ATIVIDADE DE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADE DE PINTURA DE EDIFICIOS, ATIVIDADE DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ATIVIDADE DE ADMINISTRACAO DE OBRAS, ATIVIDADE DE OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ATIVIDADE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUCAO, ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVA, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ATIVIDADE DE ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ODERSON ANTONIO CARLOS	CPF/CNPJ 047.110.439-69	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome KLEBER DAMASIO	CPF/CNPJ 046.947.989-28	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome ODERSON ANTONIO CARLOS	CPF 047.110.439-69	Término do mandato Indeterminado	
Nome KLEBER DAMASIO	CPF 046.947.989-28	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 24/08/2022	Número 20225708590	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 13:34:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5FJCDHG8**.



PRC2314976214

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	37712/2023
REGISTRO - CREA :	79362
SOLICITADA POR :	L K EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Atividade de engenharia, atividade de obras de terraplenagem, atividade de preparação do terreno para construções, atividade de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividade de construção de obras de arte especiais, atividade de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, atividade de impermeabilização em obras de engenharia civil, atividade de pintura de edifícios, atividade de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, atividade de obras de acabamento da construção, atividade de administração de obras, atividade de obras de alvenaria, atividade de construção de edifícios, atividade de serviços especializados em construção, atividade de montagem de estruturas metálicas, atividade de construção de instalações esportivas e recreativa, atividade de aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção, atividade de aluguel de andaimes, atividade de obras de engenharia civil.
RESP. TÉCNICO(S)	
	1 - VILSON LODI Carteira: PR-84223/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	24/03/2023 11:22:17
VALIDADE :	02/05/2023
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	24891/2023
CARTEIRA - CREA :	PR-84223/D
SOLICITADA POR :	VILSON LODI
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	27/02/2023 16:55:56
VALIDADE :	29/03/2023
FINALIDADE :	LICITAÇÕES

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.420.408/0001-86

Código de Controle: 9062.F937.F80A.589A

Data da Emissão: 14/03/2023

Hora da Emissão: 14:23:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/03/2023, com validade até 10/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 029810376-15
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 47.420.408/0001-86
L K EMPREENDIMENTOS LTDA
Emissão 14/03/2023 14:24:57
Data de Validade 12/07/2023

[Voltar](#)



© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.420.408/0001-86

Razão social: L K EMPREEDIMENTOS LTDA

Nome fantasia: L K EMPREEDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502394173969214
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402494369508434
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020502092143269125
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011702344875425807
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902484539744518
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121002243788461867
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112116022000273507

Resultado da consulta em 28/03/2023 16:16:45

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L K EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.420.408/0001-86

Certidão nº: 10666377/2023

Expedição: 14/03/2023, às 14:38:17

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L K EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.420.408/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

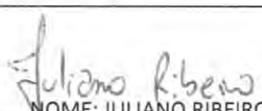
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.03.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº xx/2023																																																
5. OBJETO Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa.																																																			
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), ARTs; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO																																																
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 3 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidora Dinara Mazzucatto, após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) . O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>04</td><td>10/03</td><td>3880</td><td>6.074</td><td>Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074</td><td>3366</td><td>3492</td><td>3.3.90.39.16</td></tr></table>				ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	04	10/03	3880	6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074	3366	3492	3.3.90.39.16
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
04	10/03	3880	6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074	3366	3492	3.3.90.39.16																																												
13. DESCRIÇÃO Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, localizada na rua Orestes Galvão nº 73, bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, os serviços e materiais exigidos estão descritos no item 9 do Termo de Referência.					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 20.527,50	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																													
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA L K EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86				17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 60 dias, da nota de empenho e ordem de serviços																																															
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.03.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO																																															
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																															



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA L K EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **L K EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ângelo Carniel, 545 – Centro, na cidade de Verê (85.585-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.420.408/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Kleber Damasio**, portador do CPF nº 046.947.989-28 e RG nº 8.688.795-9, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: contato46999363794@gmail.com / (46) 99936-3794), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	1	29,75	M³	22772	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (1:4 - CIMENTO: PÓ DE PEDRA), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS.	20.527,50

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023, termo de referência, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme constante na proposta (orçamento).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução e entrega é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, **de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2023.**

Parágrafo terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão realizados na Casa Lar Irmã Rosa, situada à na rua Orestes Galvão nº 73, bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

- a) As pedras e os demais produtos utilizados devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedra. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.
- b) As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.
- c) Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.
- d) Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.
- e) Para argamassa, será utilizado como base o seguinte traço (1 (uma) parte de cimento para 4 (quatro) partes pó de pedra).
- f) Deverão ser retirados do canteiro de obra todo material remanescente da execução. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e retirada de todos os entulhos do local e aceitação da fiscalização.
- g) Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços.

Parágrafo quarto: A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos sob o objeto contratado.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: São obrigações da contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.

6.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações do contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074	3366	3492	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A administração indica como gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como Fiscal do Contrato, Katiane Rodrigues de Jesus Manjurma, matrícula nº 19.968.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Kleber Damasio
L K EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRESPAR
Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 12/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 14/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 15/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 16/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 17/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 18/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 19/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 20/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 21/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 22/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 23/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 24/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 25/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 26/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 27/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 28/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

Exatidão da Ata de Registro de Pessoas nº 29/2022 - Praça Estrelinha nº 25/2022
PARTES: Consórcio Inter municipal do Sul do Estado do Paraná de Defesa do Meio Ambiente - CIRESPAR

MUNICÍPIO DE MARIPOÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 1162/2022. Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIPOÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 891/2022. Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pelo

KIDTAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 044/2023
Vilmor Schneider, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

DECRETO Nº 001/2023
NÚMERO 1.164.181-21
MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Ata nº 547/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson S. Balthazar, Matriculado 112660-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo no Função

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Ata nº 548/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Roberto de Matia, Matriculado 112660-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo no Função

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Ata nº 549/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Roberto de Matia, Matriculado 112660-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo no Função

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE ALCANTARADO
Município de Coronel Vívda - Paraná - Ata nº 004/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Roberto de Matia, Matriculado 112660-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo no Função

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE ALCANTARADO
Município de Coronel Vívda - Paraná - Ata nº 005/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Roberto de Matia, Matriculado 112660-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo no Função

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2022
ITAPAJARA D'OESTE

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like VANDERLEIA BATISTA and JOSE CAMARGO ALVES JUNIOR.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like CAMILA E. REBERIO and DANIEL CAROLINE PLATT.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like DANIEL CAROLINE PLATT and JOSEANA KADZIMCZAK.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like JOSEANA KADZIMCZAK and JOCELANE DA SILVA CLARO.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like JOCELANE DA SILVA CLARO and TAMIRES FELTRIN.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like TAMIRES FELTRIN and NIKELAY SCHNEITZ DA SILVA.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like NIKELAY SCHNEITZ DA SILVA and FRANCINE HOFFMANN SILVA.

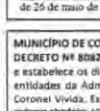
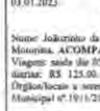
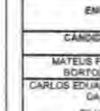
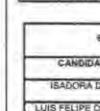
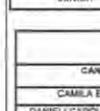
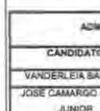
Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like FRANCINE HOFFMANN SILVA and LETICIA FÁBULA ROSA.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like LETICIA FÁBULA ROSA and MUNIRE MAJEDA.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like MUNIRE MAJEDA and CLAUDIA SIMES JERONIMO.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like CLAUDIA SIMES JERONIMO and ANGELA SALCIVAN DE OLIVEIRA.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like ANGELA SALCIVAN DE OLIVEIRA and ADRIANA DE MELLO DA ROSA.





2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

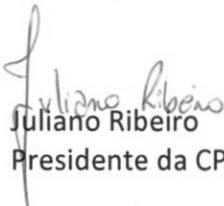
OFÍCIO Nº 64/2023

PROTOCOLO Nº 62/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 29.03.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a construção de muro de arrimo na Casa Irmã Rosa.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes ao valor de mercado da locação;
- e) Minuta do edital e anexos;
- f) Ofício nº 64/2023 solicitando análise jurídica.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto, observa-se que se trata contratação de empresa para a construção de muro de arrimo na Casa Irmã Rosa, no valor de R\$ 20.527,50.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, e art. 1º, II, *a*, do Decreto nº 9.412/18.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço, orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

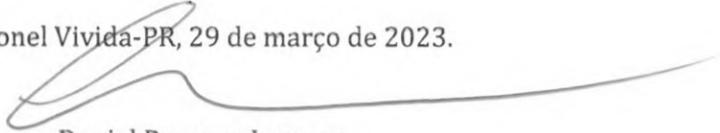
II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito da análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 29 de março de 2023.


Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 29.03.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº 59/2023																																																
5. OBJETO Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa.																																																			
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), ARTs; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO																																																
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 3 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pelo servidora Dinara Mazzucatto, após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86, que apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) . O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>04</td><td>10/03</td><td>3880</td><td>6.074</td><td>Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074</td><td>3366</td><td>3492</td><td>3.3.90.39.16</td></tr></table>				ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	04	10/03	3880	6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074	3366	3492	3.3.90.39.16
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
04	10/03	3880	6.074	Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar 10.003.08.243.0022.6.074	3366	3492	3.3.90.39.16																																												
13. DESCRIÇÃO Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, localizada na rua Orestes Galvão nº 73, bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, os serviços e materiais exigidos estão descritos no item 9 do Termo de Referência.					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 20.527,50	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																													
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA L K EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86				17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 60 dias, da nota de empenho e ordem de serviços																																															
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 29.03.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO																																															
19. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO				20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 29.03.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																															



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 59/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa. CONTRATADA: L K EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.420.408/0001-86, Valor total: R\$ 20.527,50 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de entrega: 60 dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.29 17:06:30
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



Form for 'DECLARAÇÃO DE VERACIDADE' with fields for location, date, and candidate name. Includes a section for 'FALSIDADE IDEOLÓGICA'.

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003
Art. 2º. Delatada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas de lei, suplantando, ainda:

ANEXO IV
CRONOGRAMA
O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

Table with 2 columns: FASES and PERÍODO. Lists stages like 'Publicação do Edital', 'Interposição de Recursos', 'Homologação das Inscrições', etc., with corresponding dates.

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Form for 'MODELO DE RECURSO' with fields for candidate name, registration number, and C.P.F. Includes a section for 'Homologação Preliminar das Inscrições'.

Form for 'DECLARAÇÃO DE VERACIDADE' with fields for location, date, and candidate name. Includes a section for 'FALSIDADE IDEOLÓGICA'.

Form for 'TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO' for 'CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE'. Includes details about the bidding process and the winning bidder.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUCAO Nº 061 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUCAO Nº 063 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Destinar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUCAO Nº 064 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2023 dos profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 49/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATERFICO a Inexigibilidade nº 49/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erangi, vinculado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 49/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATERFICO a Inexigibilidade nº 49/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ODONTOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erangi, vinculado ao CONIMS.

Table with 2 columns: AN and FASES. Lists stages like 'Publicação do Edital', 'Interposição de Recursos', 'Homologação das Inscrições', etc., with corresponding dates.

Advertisement for 'Fecomércio PR - Sesc Social SP/PR'. Includes 'SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA Nº 21/23' and details about the bidding process for maintenance and paving works.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
Processo Licitatório nº 59/2023, RATERFICO nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Laranjeira, Procurador Municipal, declaram dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86, para construção de muro de arrimo na Casa Lar Imã Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de execução e entrega: 60 (sessenta) dias. Publicação: Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Registro de Preços 21/2023
UA5G: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras no dia 17/04/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br; podendo ser solicitado pelos e-mails: pregao2023_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: prestação de serviços médicos em consultas especializadas - ODONTOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erangi, vinculado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 47/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATERFICO a Inexigibilidade nº 47/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erangi, vinculado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
NOTA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RRF 1º Bimestre referente ao Exercício Financeiro de 2023 na data de 30 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e no site do Consórcio.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 49/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATERFICO a Inexigibilidade nº 49/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ODONTOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erangi, vinculado ao CONIMS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
DATA: 13/03/23 ABERTURA: 27/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, CARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Advertisement for 'DIÁRIO DO SUDOESTE'. Includes the text 'Meio ambiente. Nossa responsabilidade!' and 'ASSINE 48 3220 2086'.

Advertisement for 'DIÁRIO DO SUDOESTE'. Includes the text 'Meio ambiente. Nossa responsabilidade!' and 'ASSINE 48 3220 2086'.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 06 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 06 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 89.600,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:D2EE6553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023

Processo Licitatório nº 59/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86, para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de execução e entrega: 60 (sessenta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:C5A3D41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **APTA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, com sede na rua Rio Branco, 2002, Medianeira – PR, inscrito no CNPJ 24.286.214/0001-34.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de será pago o valor de **R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, proposta de menor valor entre as cotadas. E pagará também o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2240 ao E-Social e **R\$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2220 ao E-SOCIAL

A finalidade da referida dispensa, trata-se da **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e segurança do trabalho; para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de**

Periculosidade, PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), envio de eventos S-2240 ao e-Social, e envio de eventos S-2220 ao e-Social, em cumprimento ao cronograma de implantação do e-Social, referente a 4ª fase do Grupo 4 - Órgãos Públicos - Envio de dados de Segurança e saúde no Trabalho (SST).

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 29 de março de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:0D394F85

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa - **APTA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, com sede na rua Rio Branco, 2002, Medianeira – PR, inscrito no CNPJ 24.286.214/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e segurança do trabalho; para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo técnico de Periculosidade, PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), envio de eventos S-2240 ao e-Social, e envio de eventos S-2220 ao e-Social, em cumprimento ao cronograma de implantação do e-Social, referente a 4ª fase do Grupo 4 - Órgãos Públicos - Envio de dados de Segurança e saúde no Trabalho (SST).

VALOR: Será pago o valor de **R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, proposta de menor valor entre as cotadas. E pagará também o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2240 ao E-Social e **R\$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2220 ao E-SOCIAL

VIGÊNCIA: o prazo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Diamante D'Oeste-Pr, 29 de março de 2023

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:FBD5AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 EDITAL Nº. 08.002/2023

O Município de Diamante D'oste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023, conforme edital nº 08.002/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005.02/2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,